

**ILUSTRÍSSIMOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DO CISDESTE - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARA
GERENCIAMENTO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRO
REGIÃO SUDESTE – JUIZ DE FORA/MG**

Processo Licitatório Nº: 089/2021

Tomada de Preços Nº: 001/2021

Tipo: Técnica e Preço

PREGÃO: 24/09/2021

ORIAM CONSULTORIA, ASSESSORIA & TREINAMENTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 06.244.092/0001-31, com sede na rua Santos Dumont 35, centro, Juiz de Fora, Minas Gerais, por sua representante legal ELISA MARA OLIVEIRA SCHETTINO, vem respeitosamente a presença de Vossas Senhorias, apresentar **RECURSO ADMINISTRATIVO** em face do processo licitatório supra, pelas razões a seguir elencadas, com fulcro nos princípios constitucionais, disciplinados no art. 37 da Constituição Federal que regem o processo licitatório, quais sejam, os princípios constitucionais da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa e da vinculação ao instrumento convocatório, nos termos da Lei 8.666/93.

DOS FATOS

No dia 24/04/2021, ocorreu o pregão e julgamento das propostas dos licitantes para prestação de serviços de Consultoria, conforme segue:

consultoria para o diagnóstico, acompanhamento e análise da confecção da folha de pagamento, mapeamento, proposição de melhorias, desenho e implantação de novos processos administrativos alinhados à área de Recursos Humanos, readequação no mapeamento de empregos públicos e reavaliação da estrutura funcional estabelecida em seus três primeiros anos, implantação de ferramentas



de gestão de recursos humanos como sistema de avaliação de desempenho, plano de treinamento e desenvolvimento anual com elaboração de PDI – Plano de Desenvolvimento Individual e PDC – Plano de Desenvolvimento Coletivo; Elaboração, análise e acompanhamento de Acordo Coletivo de Trabalho, Plano de Cargos e Salários e Plano de Carreira, Pesquisa de Clima Organizacional, Implantação de ferramentas de Auditorias, bem como implantação e acompanhamento do Planejamento Estratégico Institucional, em atendimento ao CISDESTE”.

Ocorre que a licitante recorrente venceu a licitação por mérito da técnica e do preço, todavia, alguns quesitos foram desconsiderados e não pontuados pela Comissão Permanente de Licitação. Ademais, algumas irregularidades foram observadas na documentação do licitante *ad versus*. Motivos pelos quais interpõe o presente Recurso Administrativo.

DO JULGAMENTO E AVALIAÇÃO TÉCNICA

Nobre Comissão Permanente de licitação, ocorre que, equivocadamente não foi aceito o trabalho da SONIA MARA MARQUES, prestados para a Pró-reitoria de RH da UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA, resultando em injusto prejuízo à licitante, uma vez que se trata de **uma habilitação técnica em Recursos Humanos, Gestão de pessoas, cuja instituição empregadora é de regime público e federal**, a qual preenche exatamente todos os quesitos objeto do Edital em comento, conforme faz prova por documento anexo.

Insta destacar que o trabalho executado pela licitante, **no lapso temporal de 15 (quinze) anos na Pró-reitoria da UFJF em Recursos Humanos, constitui prática incontestável cuja habilitação técnica perpetuou-se numa instituição Pública Federal**, cumprindo, estritamente, ponto a ponto do presente edital, quais sejam: consultoria para diagnóstico, acompanhamento e análise da folha de pagamento, planejamento e implemento de melhorias, implantação de novos processos administrativos alinhados à área de Recursos Humanos, readequação no mapeamento de empregos públicos e reavaliação da estrutura funcional, implantação de ferramentas de gestão de recursos humanos como sistema de avaliação de desempenho, plano de treinamento e



desenvolvimento com elaboração de PDI – Plano de Desenvolvimento Individual e PDC – Plano de Desenvolvimento Coletivo; Elaboração, análise e acompanhamento de Acordo Coletivo de Trabalho, Plano de Cargos e Salários e Plano de Carreira, Pesquisa Organizacional, Auditorias, e ainda, acompanhamento do Planejamento Estratégico Institucional.

Dessa forma, os objetivos do Edital, constituem, exatamente, as práticas exercidas no cotidiano da licitante. Não havendo dúvida do integral preenchimento de todos os quesitos do certame, e ainda, injusto não considerar que o trabalho exercido pela licitante perdurou por longos 15 (quinze) anos, prática e habilidade incontestáveis exercidas numa conceituada e grandiosa instituição pública federal.

Assim sendo, por meio do presente, requer seja considerada e pontuada a qualificação técnica exercida em instituição pública, na função de Gestão de pessoas em RH prestada, por 15 anos, na pró-reitoria da UFJF, conforme faz prova, SONIA MARA MARQUES, por ser direito da licitante, tendo sido o serviço efetivamente prestado e comprovado.

Ademais, não foi pontuado o mestrado de Engenharia de Transportes do IGOR DANITHEUS SIXEL BOMFIM e da ELISA MARA OLIVEIRA SCHETTINO como área afim, conforme documento anexo ao processo, no qual constam disciplinas afins aos Recursos Humanos. Quais sejam, Análise de sistemas de transportes; Economia; Estratégia empresarial; administração de empresas; Inteligência empresarial, totalizando 413 horas em disciplinas afins, cujas essências relacionam à RH e à administração de empresas.

Noutro giro, além da qualificação do Mestrado, ambos, IGOR E ELISA, possuem certificado de especialização na área, MBA em Negócios e Empreendimento e MBA em Gestão Financeira Empresarial e Estratégica. Assim sendo, para a eventualidade de não ser reconsiderada a contagem do diploma de mestrado, queira aceitar e pontuar o diploma de pós-graduação, conforme certificado anexo.

Assim sendo, em observância aos princípios constitucionais da legalidade, moralidade e isonomia, devem ser pontuados os 15 anos de tempo de serviço como qualificação técnica exercida em instituição pública, na função de Gestão de pessoas em RH prestada, na pró-reitoria da UFJF da membra da equipe licitante, SONIA MARA MARQUES, conforme fez prova de sua efetiva prestação,



bem como os certificados de qualificação técnica de matérias afins dos membros IGOR DANITHEUS SIXEL BOMFIM e ELISA MARA OLIVEIRA SCHETTINO, igualmente comprovados, por ser medida de direito que se impõe.

DOS DOCUMENTOS DO LICITANDE AD CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA

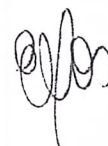
Douta Comissão, insta destacar que a documentação do licitante AD Consultoria merece ser observada, para tanto, pelo presente Recurso impugnam-se, sobretudo, os documentos acostados, declarações para atestar a habilidade técnica, tratando-se de nomes de três empresas privadas distintas, todavia, os documentos foram assinados pela mesma pessoa. Isto é, um único responsável assinou três declarações de três diferentes empresas.

Nesse sentido, observa-se que na melhor das hipóteses, das três declarações, apenas uma, poderia ser aceita. Não havendo credibilidade ou verossimilhança mencionados documentos, portanto, impugna-os, devendo os mesmo serem retirados do processo licitatório.

Outrossim, há também um documento, tangenciando carreira acadêmica em pós-graduação cuja duração é de apenas, um módulo, ou seja, cerca de quatro semanas, assim sendo, não preenche a exigência do presente Edital cuja pontuação exigida é no mínimo seis meses de prática acadêmica. Entretanto, para surpresa da licitante, a nobre Comissão, equivocadamente, pontuou o evento, contado como pontuação acadêmica, mesmo não cumprindo a exigência do Edital, qual seja, o lapso temporal de seis meses, portanto, impugna-se o referido documento acadêmico por não satisfazer o Edital, não merecendo, prosperar equivocada e injusta pontuação.

E ainda no quesito cursos pontuados, as comprovações de cursos apresentadas pela AD CONSULTORIA são ministrados pela própria empresa licitante, e o próprio licitante assina seus alegados cursos. Nesse sentido, não devem ser considerados, e ainda, devem ser destituídos de pontuação, devido a sua natureza que vai de encontro aos Princípios constitucionais da legalidade e da Impessoalidade.

Destá feita, por medida de direito, por flagrante afronta aos princípios da legalidade, da impessoalidade e da isonomia, devem ser descontados da



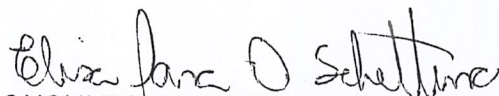
pontuação os documentos da empresa licitante AD CONSULTORIA, quais sejam, três declarações de empresas distintas cuja assinatura é do mesmo responsável; diploma de curso de apenas um módulo, lapso temporal insuficiente para a pontuação no certame e certificados assinados pelo próprio licitante.

REQUERIMENTOS FINAIS

Doutos julgadores, pelo exposto, requer sejam consideradas os requerimentos supra, para pontuar os documentos da recorrente (ORIUM CONSULTORIA) acima relacionados, bem como descontar pontuação equivocadamente lançada para a recorrida (AD CONSULTORIA), conforme ponderações supra, por afrontarem os princípios constitucionais que norteiam o processo de Licitação, sendo medida de direito que se impõe.

Nesses termos, pedimos e aguardamos deferimento

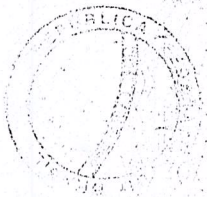
Juiz de Fora, 01 de outubro de 2021



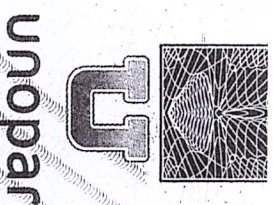
ORIUM CONSULTORIA, ASSESSORIA & TREINAMENTO LTDA

ELISA MARA OLIVEIRA SCHETTINO

**Orium Consultoria, Assessoria
& Treinamento Ltda**
CNPJ: 05.244.852/0001-91



Universidade Pitágoras Unopar



unopar

Recredenciada pela Portaria Ministerial nº 959 de 14 de Setembro de 2018 - Publicada no D.O. U. nº 179 de 17 de Setembro de 2018.

Recredenciada pela Portaria Ministerial nº 654 de 22/03/2019 D.O. U. nº 57 de 25/03/2019.

Certificado

O(a) Rector(a) da Universidade Pitágoras Unopar, no uso de suas atribuições legais, certifica que

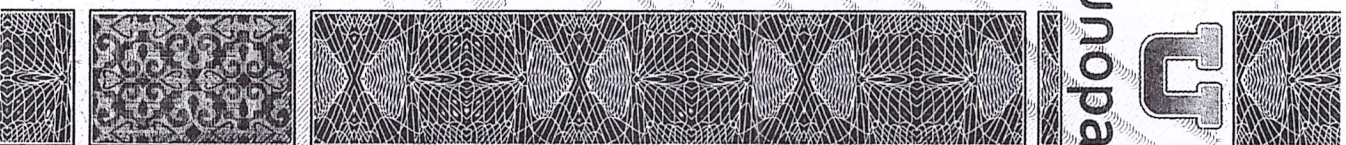
Elisa Mara Oliveira Schettino

Brasileira(a), natural de Juiz De Fora-MG nascido(a) em 05/10/1978, portador do RG: 1148878922 PE-MG CPF: 03826400631 concluiu o curso de **MBA** em Gestão financeira empresarial estratégica - área de conhecimento: Negócios, administração e direito, de Pós-Graduação Lato Sensu, com duração de 400 horas, de acordo com a Resolução nº 1 de 06 de abril de 2018 do **CNE/CES** - D.O. U. de 06 de abril de 2018.

Fondurina-PR, 26 de Novembro de 2020

Concluiu:


Elisa Mara Oliveira Schettino
Rector(a) da Universidade Pitágoras Unopar



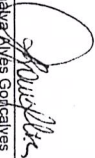
Histórico escolar de: Elisa Mara Oliveira Schettino
 Período de realização: 30/08/2019 a 25/06/2020. Carga horária: 400 horas.
 Polo/Unidade: Pitagoras Juiz de Fora

2116233

Disciplinas	Corpo Docente	Titulação	Carga Horária		Frequência	Conceito	Resultado
			Presença	Total			
Etica nos negócios	Felipe Alhyde Lins de Melo	Mestre(e)	0	40	100	8,8	Aprovado
Administração financeira	Jarbas Trautmanhy Santos de Almeida	Doutor(e)	0	40	100	9	Aprovado
Análise de balanços econômicos	Roberto Siminiqueli	Doutor(e)	0	40	100	10	Aprovado
Análise das demonstrações contábeis	Pedro Claudio da Silva	Mestre(e)	0	40	100	10	Aprovado
Entendendo e interpretação indicadores econômicos e financeiros	Tainá Regina Górfedo	Mestre(e)	0	40	100	9,4	Aprovado
Gestão financeira quantitativa básica	Pedro Luiz Paulino Chaim	Mestre(e)	0	40	100	9,4	Aprovado
Projeto avançado de investimento	Cristiano dos Santos Machado	Mestre(e)	0	40	100	10	Aprovado
Planejamento estratégico orçamentário	Luciene Bispo dos Reis Luz	Mestre(e)	0	40	100	7	Aprovado
Gestão estratégica de ativos e endividamento empresarial	Cristiano dos Santos Machado	Mestre(e)	0	40	100	9	Aprovado
Metodologia da Pesquisa Científica	Ria Elina Mazaro	Doutor(e)	0	40	100	10	Aprovado

Certificado registrado sob o nº 228989. Livro 02, nos termos da Resolução Nº 1 de 06 de abril de 2018 do CENECES - D.O.U. de 06 de abril de 2018, e de acordo com as Normas Internas da Instituição sobre a matéria. Londrina - PR 26 de Novembro de 2020

A assinatura da Reitora da Unopar, no anverso do certificado, é mediante chancela eletrônica registrada em documento sob o número de Ordem 897/2020, do LV 554-N, às fls. 150, em data de 29.07.2020, no Cartão Salmel - 4º Tabelionato de Notas de Londrina - PR, e microfilmado sob o número 389568 e registrado sob o número 290937 em data de 05.08.2020, no 1º Ofício de Títulos e Documentos - Londrina - PR.


 Rosina Alves Gonçalves
 Emissão de Documentos e Registros de Certificados
 Secretaria de Pós-Graduação

441551



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
CNPJ 21.195.755/0001-69
Campus Universitário, Rua José Lourenço Kelmer, s/n - São Pedro
Juiz de Fora - MG, 36036-900

DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins e a pedido do interessado(a), que **SONIA MARA MARQUES**, matrícula SIAPE nº 1148621, inscrito(a) sob CPF nº 580.021.386-00, é Servidor(a) aposentado(a) desta Universidade, no cargo de Administrador, no período de 17/01/1994 a 18/10/2018, e aposentada através da Portaria nº 1688, publicada no Diário Oficial da União em 19/10/2018.

DECLARO, ainda que a aposentada atuou na área de Gestão de Pessoas no período de 17/01/1994 a 10/06/2003 e de 01/04/2007 a 01/09/2013.

É o que me cumpre declarar.

Juiz de Fora, 28 de setembro de 2021.

Lucinéia de Fátima da Silva

Coordenadora de Administração de Pessoal/CAP/PROGEPE/UFJF



Documento assinado eletronicamente por **Lucineia de Fatima da Silva, Coordenador(a)**, em 29/09/2021, às 10:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Uffj (www2.ufjf.br/SEI) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **0514659** e o código CRC **73CCB415**.

Referência: Processo nº 23071.905189/2020-43

SEI nº 0514659

Nível: PROFOR - PROFCON
 Unidade: PROFOR - PROFCON
 Reconhecimento: Resolução nº 53/2004-CSEPP
 Cantele: 901 Status: Concluído

Nota Final: 93,58

DISCIPLINAS	STATUS	RESULTADO	NOTA	HORAS
1137005	METODOLOGIA CIENTIFICA E DIDÁTICA DO ENSINO SUPERIOR	Aprovado	100	20
149017	INFORMÁTICA E SISTEMA DE INFORMAÇÃO GERENCIAL	Aprovado	90	30
149018	GESTÃO ESTRATÉGICA DE MARKETING	Aprovado	93	60
149019	GESTÃO ESTRATÉGICA DE FINANÇAS	Aprovado	95	60
149020	GESTÃO ESTRATÉGICA DE PESSOAS	Aprovado	78	30
149021	GESTÃO ESTRATÉGICA DE PROCESSOS E PRODUTOS	Aprovado	95	30
149022	TÓPICOS AVANÇADOS DE GESTÃO DE NEGÓCIOS	Aprovado	100	30
149024	ECONOMIA DE EMPRESA	Aprovado	85	30
149025	GESTÃO ESTRATÉGICA DE NEGÓCIOS	Aprovado	97	30
149026	DIREITO EMPRESARIAL	Aprovado	90	30
149027	EMPREENDEDORISMO	Aprovado	100	30
149030	TRAB. DE CONCLUSÃO DE CURSO EM GESTÃO DE NEG. E EMP.	Aprovado	100	0

COMPANHIA DO MORANGOC

TOTAL INTEGRALIZADO

380

NOTA: DE 70 A 79 CONCEITO - C; DE 80 A 89 CONCEITO - B; DE 90 A 100 CONCEITO - A

Obs.: Seleção/Pos-Graduação

Este Curso foi ministrado em conformidade com a Resolução CNE/CES nº 1, de 03/04/2001.

DISCIPLINA	DOCENTE	TITULAÇÃO
1137005	ROSILENE DE OLIVEIRA PEREIRA	DOUTORADO
149017	CARLOS ALBERTO RIBEIRO	ESPECIALIZAÇÃO
149018	JOSE HUMBERTO VIANA LIMA JUNIOR	DOUTORADO
149019	MARCUS VINICIUS DAVID	DOUTORADO
149020	MARLENE CATHARINA DE OLIVEIRA LOPES PINTO	DOUTORADO
149021	ANDERSON LOPES BELLI CASTANHA	MESTRADO
149022	VIGENTE AMBROSIO	MESTRADO
149024	PAULO DO CARMO MARTINS	DOUTORADO
149025	ANGELO BRIGATO ESTHER	MESTRADO
149026	MARCOS VINICIO CHEIN FERES	DOUTORADO
149026	DENIS FRANCO SILVA	MESTRADO
149027	STELA MARIS S. SAMPÃO	MESTRADO
149027	ANGELA MARIA MONTEIRO DA SILVA	DOUTORADO
149030	MARCOS TANURE SANABIO	MESTRADO

Juliz de Pina, 20 de julho de 2005

[Assinatura]
 Diretora Geral de Administração
 Maria Goretti de Castro Azeiteiro

[Assinatura]
 José Fonseca Marangon